


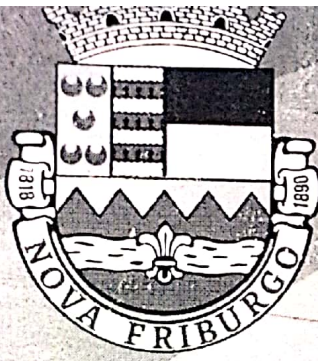
Comissão de Pregão II

TERMO DE ABERTURA

Por meio do presente, considero aberto o segundo volume de folhas 137 do processo administrativo autuado sob nº 23.775/2019 em atendimento a Portaria nº 1.097 de 15 abril de 2014.

Nova Friburgo, 23 de março de 2021.

Rosane Pereira

COMISSÃO DE PREGÃO



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

Nº DO PROCESSO.	23.775/19
DATA	23 MAR 2021
@	138

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO.....	5
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS.....	6
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	7
9. REVISÃO DE PREÇOS	8
10. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
14. NEGOCIAÇÃO	15
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	15
16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	16
17. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	17
18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	18
19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA.....	20
20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
21. RECURSOS	22
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24



24. INSTRUMENTO DE AJUSTE.....	26
25. RECEBIMENTO DO OBJETO	27
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS com participação AMPLA na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 23.775/2019

Data da sessão:

Horário: (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1. ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Planilha Orçamentária
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- V – Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

2.2 - O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - **No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços - ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.

3.2 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços - ANEXO IV deste edital.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 5.161.024,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, vinte e quatro reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste Edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Central de Regulação/TFD - 30001.10.302.0070.2.194;

Saúde Auditiva - 30001.10.305.0076.2.197;

Programa Melhor em Casa - 30001.10.302.0087.2.325.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-99

Fonte: 0007 - SUS

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

7.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de



que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4.

7.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:

8.1.1 - **Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

8.1.2 - **Impedidos de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.3 - Na forma de **cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.4 - Sociedades empresárias que estiverem em concordata, **em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial**.

8.1.4.1 - Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.5 **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei**



adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

9.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1 - Valor total global;

10.2.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as **informações similares à**

especificação do Termo de Referência;

10.2.2.1 - No caso de divergência entre a especificação contida no Termo de Referência e no Sistema Comprasnet SIASG (**CATMAT/CATSER**), prevalecerá a descrita neste edital

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

10.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto; contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

10.7 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.8 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a **condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.9 - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

10.10 - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

10.11 - **Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.13 - O prazo de **validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias** contados da data limite para apresentação das propostas.

10.14 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.15 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.15.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.

10.16 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão



pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.2.1 - **Poderão ser desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações do Termo de Referências, mesmo que estejam dentro da especificação cadastrada no Sistema Comprasnet (CATMAT/CATSER), nos casos em que houver divergência entre uma e outra.**

12.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR**

PREÇO GLOBAL.

12.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços **Máximos Aceitáveis**, ou seja, **após a fase de lances** não serão aceitas propostas cujo(s) **preço(s) unitário(s)** seja(m) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.4 - Encerrado o prazo previsto no **item 13.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.5.1 - Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.7 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

13.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.9 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela

ofertado e registrado no sistema.

13.9.1 - **As licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.**

13.10 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.11 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.12 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.13 - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

13.13.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.14 Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase de julgamento

13.14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.14.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



13.14.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

13.14.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.3 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

15.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.

15.6 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2 - Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do



SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

16.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 10.1 deste edital**.

16.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

16.5 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.4 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido



registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

17.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

17.7 - **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

18.3 - **Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

18.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

18.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de



Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

18.6 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,** expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.

18.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

18.8 - Dos benefícios fiscais da ME'S, EPP'S e equiparadas:

18.8.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Nova Friburgo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.8.3- Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado desta Comarca.

19.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.1.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.2.2 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato



social/estatuto social.

19.3 - Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.3.1 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.3.2 - As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



20.2 - Comprovação de inscrição da empresa licitante junto ao DETRO-RJ (Departamento de Transporte Rodoviário do estado do Rio de Janeiro).

21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

21.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

21.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

21.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

21.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, adjudicará o objeto e homologará a



licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22.2 - O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

22.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com.

22.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

22.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

22.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3 - apresentar documentação falsa;

23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 - não manter a proposta;

23.1.7 - cometer fraude fiscal;

23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 23.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



23.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. INSTRUMENTO DE AJUSTE

24.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

24.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

24.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

24.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a



ordem de classificação ou revogar a licitação.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

25.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Edital.

26.2 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 14, do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

26.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

26.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para pregaoeletronico.friburgo@gmail.com até 3 (três dias úteis anteriores à data fixada



no edital para abertura da sessão pública.

27.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.

27.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.10 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

27.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.12 - O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 23 de março de 2021.


NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matr. 106.137

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde	Km	1.140.800
	TFD		
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	36.000
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400
	SAÚDE AUDITIVA		
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.	Km	110.000
	MELHOR EM CASA		
1.5	02 (dois) veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das esquadras em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível e DETRO. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.	Km	37.200

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, bem como contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.



- 3.2. O serviço se justifica devido ao fato da Secretaria Municipal de Saúde não possuir na sua frota veículos que atendam a demanda pretendida.
- 3.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, segurança e rapidez na prestação do serviço.
- 3.4. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.
- 3.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preço - SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.6. A Contratação em tela visa melhor atendimento ao usuário da Rede Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo transportar com eficiência e segurança os pacientes do SUS.
- 3.7. Tal contratação suprirá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO TIPO DE VEICULO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.1. PARA ATENDER A CENTRAL DE REGULAÇÃO (TFD):

- 4.1.1.** 09 (nove) Veículos tipo van, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, bancos reclináveis, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.
- 4.1.2.** 01 (um) veículo tipo micro ônibus, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, bancos reclináveis, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.
- 4.1.3.** 02 (dois) veículos tipo van, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, bancos reclináveis, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.

4.2. PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA:

- 4.2.1.1.** 01 (um) veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, em boas condições de conservação, que tenha ar condicionado, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, para caso seja necessário.

4.3. PARA ATENDER AO PROGRAMA MELHOR EM CASA:

- 4.3.1.** 02 (dois) veículos com no mínimo 07 (sete) lugares, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com rodagem máxima de 100.000 km de fábrica, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, rastreadores, seguro de realização de transporte ida e volta das equipes em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível.

- 4.3.2.** O veículo ainda deverá constar Plotação contendo a Logo Marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 X 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme média contida no CD em anexo.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

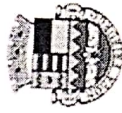
- 5.1.** Todos os veículos deverão ser identificados com a marca e logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e/ou da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- 6.1.** O local de embarque para ida e desembarque para retorno, horários, endereços, nomes e telefone de passageiros, serão especificados e definidos pelo CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Não poderão participar do referido procedimento as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as



que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

- 7.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 8.1.** A prestação de serviços compreenderá o transporte de passageiros, sendo o itinerário compreendido entre o Município de embarque, qual seja Nova Friburgo, especificado em cada requisição (Anexo I) até o Município pré-determinado pela Central de Regulação - TFD e/ou Coordenação de Saúde Auditiva e/ou Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde, para desembarque.
- 8.2.** A empresa CONTRATADA deverá indicar telefone que possa ser acionado 24 horas para solução de eventuais problemas relativos ao contrato.
- 8.3.** Os veículos que transportarão os passageiros devem possuir obrigatoriamente seguro de passageiros.
- 8.4.** Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e suas manutenções periódicas em dia, devendo a CONTRATADA, enviar relatório das manutenções corretivas e preventivas.
- 8.5.** A empresa deverá manter a limpeza interna e externa dos veículos.
- 8.6.** A empresa deverá assegurar socorro imediato ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeitos de qualquer natureza.
- 8.7.** Os motoristas deverão possuir habilitação pertinente aos veículos que estarão conduzindo e ter bons antecedentes.
- 8.8.** Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.
- 8.9.** Os veículos deverão possuir rastreador, com tecnologia GPRS/GSM (via satélite), para monitoramento da localização e velocidade dos veículos, controle das rotas percorridas (Km rodado de cada viagem) e fornecimento de informações mais detalhadas.
- 8.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a CONTRATANTE ao sistema de

rastreamento 24h/dia.

8.11. Os veículos deverão estar registrados, junto ao DETRAN/RJ, em nome da empresa CONTRATADA.

8.12. Os veículos deverão ser equipados com Tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo), conforme RESOLUÇÃO Nº 14/98.

9. DOS VEÍCULOS

9.1. Comprovação de disponibilidade da totalidade dos veículos do efetivo solicitado, por cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa licitante;

9.2. Certificado do Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO, de todos os veículos do efetivo solicitado, na forma do art. 105 do C.T.B. (Lei 9.503/97 e Resolução CONATRAM 92 de 1999);

9.3. Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com Apólices em vigência.

9.4. Login e senha dos rastreadores dos veículos, para acompanhamento em tempo real por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DOS CONDUTORES

10.1. Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de passageiros, que irão prestar serviços, categoria "D" ou superior;

10.2. Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada, estando apto como condutor de veículo para transporte de passageiros;

10.3. Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao DETRAN;



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 257 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 14.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 14.1.3.** FGTS;
- 14.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 14.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 14.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

14.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

INDYARA SARDOU ROCHA – Mat. 200.0805 – Gestora Titular

MONARA TAVARES DA SILVA CUNHA – Mat. 200.0263 – Gestora Substituta.

Central de Regulação:

MARCELO GUSTAVO ROCHA MOREIRA FRANCO- Mat. 200.0383- FISCAL TITULAR;

TATHIANA MARQUI DA SILVA GOMES DOS SANTOS- Matrícula: 299.471- FISCAL SUBSTITUTA.

SAÚDE AUDITIVA:

CAMILA JASMIM- Mat. 206.963- FISCAL TITULAR;

RICARDO FAZOLI- Mat. 207.305- FISCAL SUBSTITUTO.

MELHOR EM CASA:

MARISTELA TIELLET- Matrícula: 299.248- FISCAL TITULAR;

ARIADINA HERINGER FIGUEREDO- Mat. 200.0297- FISCAL SUBSTITUTA.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

16.1.1. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.1.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.1.4. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

16.1.6. Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta seja aceita pela CONTRATANTE.

16.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços, com a maior brevidade possível;

16.1.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

16.1.9. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

16.1.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em

perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene, enviando mensalmente relatório contendo as devidas manutenções;

- 16.1.11. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 16.1.12. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 16.1.13. Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 16.1.14. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função e com curso de direção defensiva;
- 16.1.15. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 16.1.16. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 16.1.17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 16.1.18. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 16.1.19. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da viagem;
- 16.1.20. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

- 16.1.21. Fornecer vale refeição ou diária a seus empregados – observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- 16.1.22. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 16.1.23. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 16.1.24. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 16.1.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 16.1.26. Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 16.1.28. Manter a apólice do seguro de passageiros vigente;
- 16.1.29. Manter os veículos cobertos por seguros legalmente obrigatórios;
- 16.1.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do responsável ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 16.1.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e de passageiros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 16.1.32. Ressarcir o eventual prejuízo causado ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na

execução das obrigações assumidas;

- 16.1.33. Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.1.34. Apresentação de apólice de contratação de seguro de passageiros no ato da assinatura do contrato;
- 16.1.35. Apresentação da documentação dos motoristas, incluindo carteira de habilitação e certificado do curso de direção defensiva, ao assinar o contrato.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A execução do objeto será direta, por preço unitário (Km).

18. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTESS CONDIÇÕES

- 18.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.
- 18.2. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 18.3. Obedecer rigorosamente às datas e os horários estabelecidos para as viagens programadas pelo TFD, pela Coordenação de Saúde Auditiva e pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
 - 19.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato.
 - 19.1.2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

19.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

19.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

19.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

19.1.6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - apresentar documentação falsa;

20.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - não manter a proposta;

20.1.7 - cometer fraude fiscal;

20.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR
- 20.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

21.4. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.



PROCESSO: 23.775/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - P.E 010/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE.	PREÇO	
				12- UNITÁRIO	13- TOTAL
TFD					
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200	R\$ 4,41	R\$ 3.524.472,00
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	36.000	R\$ 5,85	R\$ 210.600,00
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400	R\$ 4,41	R\$ 698.544,00
SUBTOTAL TFD					R\$ 4.433.616,00
SAÚDE AUDITIVA					
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.	Km	110.000	R\$ 4,79	R\$ 526.900,00
SUBTOTAL TFD					R\$ 526.900,00



MELHOR EM CASA				
1.5	02 (dois) veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das esquipas em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível e DETRO. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.	Km	37.200	R\$ 5,39
				R\$ 200.508,00
SUBTOTAL TFD				R\$ 200.508,00
Total:				R\$ 5.161.024,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitante abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme **discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos percentuais e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.
Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Insc. Estadual:

CEP: Telefone

CNPJ:

Insc Municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE.	PREÇO	
				12-UNITÁRIO	13- TOTAL
TFD					
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200		
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	36.000		
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400		
SUBTOTAL TFD					R\$



SAÚDE AUDITIVA					
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.	Km	110.000		
SUBTOTAL					R\$
MELHOR EM CASA					
1.5	02 (dois) veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das equipes em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível e DETRO. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.	Km	37.200		
SUBTOTAL TFD					R\$
Total:					R\$

1 - PREÇO OFERTADO:

O preço total ofertado é (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2 - DO FORNECIMENTO

A contratação do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 23.775/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						

I DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da



5 - CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

5.2 - Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

5.3 - A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

5.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.

5.5 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

Empresa



CADASTRO DE RESERVA - ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

XXª Classificada			
Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:	E-mail:		Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

Empresa

Empresa



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23.775/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES), considerando como itinerário o trajeto que vai do município de embarque qual seja, Nova Friburgo ao Município de desembarque pré-determinado pela Central de Regulação/TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Coordenação de Saúde Auditiva e Programa Melhor em Casa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no **orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Central de Regulação/TFD - 30001.10.302.0070.2.194;

Saúde Auditiva - 30001.10.305.0076.2.197;

Programa Melhor em Casa - 30001.10.302.0087.2.325.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-99

Fonte: 0007 - SUS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



À Procuradoria Geral

Assunto: Análise de Minuta de Edital de Licitação

Ilmº. Senhor,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo, com a minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto versa sobre a **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento, para fins de análise e avaliação.

Nova Friburgo, 23 de março de 2021.

Atenciosamente,

NICOLE LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 106.137

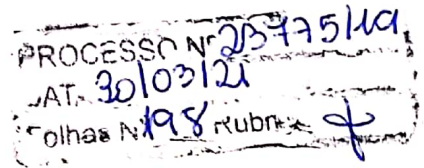


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Processo nº 23.775/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Licitação



Sr. Procurador,

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Como sabido, o supracitado art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 dispõe que as minutas dos editais de licitação devem ser previamente examinadas por assessoria jurídica da Administração. Desta feita, conclui-se que a análise a ser feita se restringe à minuta do edital, bem como deve ser aquela eminentemente jurídica, acerca da legalidade do edital em confronto com as disposições da referida Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Compulsando os autos do procedimento, verifica-se tratar o presente de Edital de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de Serviços de Transportes de Passageiros (Pacientes e acompanhantes) para atender as necessidades do setor de Tratamento Fora Domicílio, pelo critério de julgamento de menor preço global, conforme Termo de Referência de fls. 65/84, requisição de fls. 133/134 e minuta do edital do certame.

Há autorização para abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme se extrai de fls. 135.

Quanto à escolha da modalidade Pregão Eletrônico feita pela Secretaria requisitante, a Lei nº 10.520/2002 dispõe que o pregão se destina à aquisição de bens e serviços comuns, sendo aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando que o órgão jurídico não possui o conhecimento técnico necessário para atestar se os serviços a serem contratados podem ou não ser objetivamente definidos no edital e ostentar a qualidade de serviços comuns, a decisão para escolher tal modalidade licitatória é inteiramente da área técnica.

Quanto ao modo de disputa adotado, verifica-se que a secretaria requisitante optou pelo modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, (subitem 13.1), sendo certo que tal escolha é de competência da referida pasta.

Quanto ao critério de julgamento, verifica-se ter sido adotado o menor preço global (subitem 12.5). Como se sabe, tal decisão não deve ser discricionária, necessitando pautar-se pela característica do objeto a ser licitado, juntamente com o interesse público, cabendo a esta especializada apenas alertar acerca da necessidade de observância dos princípios que regem as licitações, especialmente o da Competição e da Economicidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO Nº 207751/M
DAT 30/03/21
Tomada Nº 192/2021

A forma eletrônica do Pregão está prevista no Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como no Decreto Municipal nº 599 /2020, cujas regras deverão ser observadas na íntegra pela Administração.

Com efeito, cumpre ressaltar que foi realizada cotação pelo Departamento de Logística, conforme Relatório de Pesquisa de Mercado de fls. 127/86/89.

No que tange à justificativa da necessidade da contratação, verifica-se que foi apresentada no Termo de Referência de fls. 65/84, sendo certo que tal justificativa, essencial em qualquer certame licitatório, é também de inteira competência e responsabilidade da Secretaria requisitante, bem como a elaboração do Termo de Referência, documento de cunho eminentemente técnico, motivo pelo qual não cabem aqui mais considerações acerca de seu conteúdo, mas tão somente o exame dos aspectos jurídico-formais da minuta encaminhada.

No que diz respeito ao item 12.6, recomenda-se seja observado o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União, que prevê a necessidade de manutenção dos descontos concedidos aos preços unitários, após a disputa de lances:

"É indevida a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicações em grupos."
Acórdão 8060/2020 Segunda Câmara

A Corte de Contas entende ainda que:

"Na fase de negociação posterior à disputa de lances em pregão sob a modelagem de adjudicação por preço global de grupo de itens, é irregular a aceitação pelo pregoeiro de item com preço unitário superior àquele definido na etapa de lances, ainda que o valor total do respectivo grupo tenha sido reduzido. A negociação de itens de grupo só é admissível se resultar em redução ou manutenção dos preços desses itens (art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/2002)."
Acórdão 1872/2018 Plenário

Desta forma, resta patente a necessidade de se verificar a manutenção dos descontos concedidos aos valores unitários, independentemente do necessário desconto do valor global. Ou seja, ainda que o valor global tenha sido reduzido ao final, é necessário que os descontos unitários concedidos nas etapas de lances, seja mantido. Ao que parece tal entendimento se coaduna com a observância do Princípio da Competitividade, inerente às licitações públicas.

No mais, quanto à minuta do edital, do ponto de vista da legalidade, observadas as recomendações acima narradas, verifica-se que a mesma foi elaborada de acordo as

10



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO
AT. 3010312
folha N. 200 rubrica 2

regras previstas na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 599 /2020.

Ressalte-se que o exame desta especializada se dá nos termos da Lei 8.666/93, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador, com fiscalização pelo órgão de controle interno.

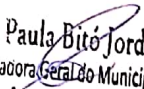
Pelo exposto, opina-se pela remessa Secretaria Municipal de Saúde para as providências de estilo, observadas as recomendações para elaboração do futuro edital narradas neste parecer.

Nova Friburgo, 30 de março de 2021.


Karla Salles Gomes

Assessora de Nível Superior II
Procuradoria Geral do Município
Matrícula nº 72.201

Votos: Adoto a manifestação do
assessor jurídico
30/03/21


Ana Paula Bitó Jordão
Procuradora Geral do Município
Mat. 62.004

RECEBIDO
Em 31/03/21
Ass. [Signature]



NOVA FRIBURGO

PREFEITURA

Secretaria de Saúde

Processo nº 23775/2019

Data: 13/04/2021

Folha nº 201

Rubrica: e

De: Secretaria de Saúde – Gestão de processos

Para: Comissão de Pregão II

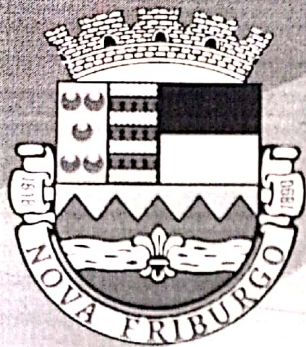
DESPACHO.

Após retorno dos autos da Procuradoria Geral do Município com a devida análise referente aos edital, encaminhamos os autos para a Comissão de Pregão II adotar as medidas pertinentes para prosseguimento do feito.


CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA

Gestão de Processos, Contratos e Convênios

Mat: 62.195



**NOVA
FRIBURGO**

P R E F E I T U R A

Nº DO PROCESSO. 2.3.775/19

DATA 21 ABR 2021

R

202

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2021



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Nº DO PROCESSO
DATA 21 ABR 2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO.....	5
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS.....	6
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	7
9. REVISÃO DE PREÇOS	8
10. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
14. NEGOCIAÇÃO	15
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	15
16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	16
17. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	17
18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	18
19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	20
20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	21
21. RECURSOS	22
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24



24. INSTRUMENTO DE AJUSTE.....	26
25. RECEBIMENTO DO OBJETO	27
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	27
27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	27



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS com participação AMPLA na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 23.775/2019

Data da sessão: 04/05/2021 (terça-feira)

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG: 985867

1.1. ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha Orçamentária
- III - Modelo de Proposta de Preços
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- V - Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

2.2 - O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - **No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços - ANEXO IV, nas condições previstas neste edital.

3.2 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços - ANEXO IV deste edital.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é **R\$ 5.161.024,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, vinte e quatro reais)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste Edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Central de Regulação/TFD - 30001.10.302.0070.2.194;

Saúde Auditiva - 30001.10.305.0076.2.197;

Programa Melhor em Casa - 30001.10.302.0087.2.325.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-99

Fonte: 0007 - SUS

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

7.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de

dos Crimes Ambientais);

8.1.6 **Empresário ou sociedade empresária** cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (**Lei da Improbidade Administrativa**);

8.1.7 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

8.1.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.1.8 - **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.1.9 - **Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá:

9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

9.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1 - Valor total global;

10.2.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as **informações similares à**

especificação do Termo de Referência;

10.2.2.1 - No caso de divergência entre a especificação contida no Termo de Referência e no Sistema Comprasnet SIASG (**CATMAT/CATSER**), prevalecerá a descrita neste edital

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

10.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.6 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.

10.7 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.8 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a **condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas**, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.9 - Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

10.10 - Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

10.11 - **Declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.13 - O prazo de **validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias** contados da data limite para apresentação das propostas.

10.14 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.15 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.15.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa licitante.

10.16 - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão

pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

12.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.2.1 - **Poderão ser desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações do Termo de Referências, mesmo que estejam dentro da especificação cadastrada no Sistema Comprasnet (CATMAT/CATSER), nos casos em que houver divergência entre uma e outra.**

12.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

12.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.5 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.6 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços **Máximos Aceitáveis**, ou seja, **após a fase de lances** não serão aceitas propostas cujo(s) **preço(s) unitário(s)** seja(m) superior(es) ao(s) preço(s) máximo(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente



informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.4 - Encerrado o prazo previsto no **item 13.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.4.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.5.1 - Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

13.7 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

13.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.9 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela

ofertado e registrado no sistema.

13.9.1 - **As licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.**

13.10 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.11 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.12 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.13 - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

13.13.1 - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.14 Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase de julgamento

13.14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.2 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.14.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



13.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

13.14.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. NEGOCIAÇÃO

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste edital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.3 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

16.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no **item 10.1 deste edital**.

16.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

16.5 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.4 - Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido



19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficiado desta Comarca.

19.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.1.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

19.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.2.2 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato

20.2 - Comprovação de inscrição da empresa licitante junto ao DETRO-RJ (Departamento de Transporte Rodoviário do estado do Rio de Janeiro).

21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

21.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

21.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

21.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

21.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, adjudicará o objeto e homologará a

licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22.2 - O Município de Nova Friburgo enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

22.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida ao Município de Nova Friburgo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com.

22.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

22.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

22.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

- 23.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ordem de classificação ou revogar a licitação.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

25.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Edital.

26.2 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Item 14, do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

26.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

26.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço com cópia para pregaoeletronico.friburgo@gmail.com até 3 (três dias úteis anteriores à data fixada

no edital para abertura da sessão pública.

27.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos.

27.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao e www.gov.br/compras, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.6 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

27.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



- 27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.10 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 27.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.12 - O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 23 de março de 2021.


NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Matr. 106.137

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº23775/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES), considerando como itinerário o trajeto que vai do município de embarque qual seja, Nova Friburgo ao Município de desembarque pré-determinado pela Central de Regulação/TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Coordenação de Saúde Auditiva e Programa Melhor em Casa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. REQUISITANTES: CENTRAL DE REGULAÇÃO (TFD);
PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA
PROGRAMA MELHOR EM CASA.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico, via Registro de Preços nos termos da Lei 10520/02.
- 1.4. PERÍODO: 12 Meses.
- 1.5. TIPO: Menor Preço Global, nos termos da Lei 8666/93.

2. DO QUANTITATIVO

- 2.1. O quantitativo a seguir foi baseado nas requisições das Unidades de Saúde que serão contempladas com o objeto do presente processo.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde	Km	1.140.800
	TFD		
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, <u>mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.</u>	Km	36.000
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400
	SAÚDE AUDITIVA		
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, <u>mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.</u>	Km	110.000
	MELHOR EM CASA		
1.5	02 (dois) <u>veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das equipes em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível e DETRO. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.</u>	Km	37.200

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, bem como contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

4.2. PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA:

- 4.2.1.** 01 (um) veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, em boas condições de conservação, que tenha ar condicionado, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, para caso seja necessário.

4.3. PARA ATENDER AO PROGRAMA MELHOR EM CASA:

- 4.3.1.** 02 (dois) veículos com no mínimo 07 (sete) lugares, com até 05 (cinco) anos de fabricação, com rodagem máxima de 100.000 km de fábrica, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, rastreadores, seguro de realização de transporte ida e volta das equipes em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível.

- 4.3.2.** O veículo ainda deverá constar Plotagem contendo a Logo Marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 X 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 5.1.** Todos os veículos deverão ser identificados com a marca e logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e/ou da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, LOCALS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- 6.1.** O local de embarque para ida e desembarque para retorno, horários, endereços, nomes e telefone de passageiros, serão especificados e definidos pelo CONTRATANTE.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Não poderão participar do referido procedimento as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as



rastreamento 24h/dia.

8.11. Os veículos deverão estar registrados, junto ao DETRAN/RJ, em nome da empresa CONTRATADA.

8.12. Os veículos deverão ser equipados com Tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo), conforme RESOLUÇÃO Nº 14/98.

9. DOS VEÍCULOS

9.1. Comprovação de disponibilidade da totalidade dos veículos do efetivo solicitado, por cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa licitante;

9.2. Certificado do Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO, de todos os veículos do efetivo solicitado, na forma do art. 105 do C.T.B. (Lei 9.503/97 e Resolução CONATRAM 92 de 1999);

9.3. Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com Apólices em vigência.

9.4. Login e senha dos rastreadores dos veículos, para acompanhamento em tempo real por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DOS CONDUTORES

10.1. Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de passageiros, que irão prestar serviços, categoria "D" ou superior;

10.2. Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada, estando apto como condutor de veículo para transporte de passageiros;

10.3. Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao DETRAN;

- 10.4. Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- 10.5. Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 8666/93 art. 78 inciso VI.

11. DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços apresentados (Km rodado) deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros etc.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente deste objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa arrolada abaixo:

12.1.1. Fonte de Recurso: 007;

12.1.2. Elemento de Despesa: 3390.39.65/ 3390.39.74/ 3390.39.99;

12.1.3. Programas de Trabalho:

Central de Regulação/TFD- 30001.10.302.0070.2.194;

Saúde Auditiva- 30001.10.305.0076.2.197;

Programa Melhor em Casa- 30001.10.302.0087.2.325.

- 12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo - CNPJ 11.399.442/0001-79
Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF- CEP 28613-000.

13. DA LIQUIDAÇÃO

- 13.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 257 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 14.1.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.1.2.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 14.1.3.** FGTS;
- 14.1.4.** PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 14.1.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 14.1.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

14.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

INDYARA SARDOU ROCHA – Mat. 200.0805 – Gestora Titular

MONARA TAVARES DA SILVA CUNHA – Mat. 200.0263 – Gestora Substituta.

Central de Regulação:

MARCELO GUSTAVO ROCHA MOREIRA FRANCO- Mat. 200.0383- FISCAL
TITULAR;

TATHIANA MARQUI DA SILVA GOMES DOS SANTOS- Matrícula: 299.471- FISCAL
SUBSTITUTA.

SAÚDE AUDITIVA:

CAMILA JASMIM- Mat. 206.963- FISCAL TITULAR;

RICARDO FAZOLI- Mat. 207.305- FISCAL SUBSTITUTO.

MELHOR EM CASA:

MARISTELA TIELLET- Matrícula: 299.248- FISCAL TITULAR;

ARIADINA HERINGER FIGUEREDO- Mat. 200.0297- FISCAL SUBSTITUTA.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

16.1.1. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.1.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.1.4. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

16.1.6. Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta seja aceita pela CONTRATANTE.

16.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços, com a maior brevidade possível;

16.1.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

16.1.9. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

16.1.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em

perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene, enviando mensalmente relatório contendo as devidas manutenções;

- 16.1.11. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 16.1.12. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 16.1.13. Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 16.1.14. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função e com curso de direção defensiva;
- 16.1.15. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 16.1.16. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 16.1.17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 16.1.18. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 16.1.19. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da viagem;
- 16.1.20. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

- 16.1.21. Fornecer vale refeição ou diária a seus empregados - observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- 16.1.22. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 16.1.23. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 16.1.24. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 16.1.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 16.1.26. Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 16.1.28. Manter a apólice do seguro de passageiros vigente;
- 16.1.29. Manter os veículos cobertos por seguros legalmente obrigatórios;
- 16.1.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do responsável ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 16.1.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e de passageiros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 16.1.32. Ressarcir o eventual prejuízo causado ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na

execução das obrigações assumidas;

16.1.33. Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.34. Apresentação de apólice de contratação de seguro de passageiros no ato da assinatura do contrato;

16.1.35. Apresentação da documentação dos motoristas, incluindo carteira de habilitação e certificado do curso de direção defensiva, ao assinar o contrato.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto será direta, por preço unitário (Km).

18. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE CONDICOES

18.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.

18.2. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

18.3. Obedecer rigorosamente às datas e os horários estabelecidos para as viagens programadas pelo TFD, pela Coordenação de Saúde Auditiva e pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato.

19.1.2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

- 19.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 19.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 19.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 19.1.6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 19.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - não mantiver a proposta;
- 20.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

20.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem Justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

21.4. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.



PROCESSO: 23.775/2019

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - P.E 010/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE.	PREÇO	
				12- UNITÁRIO	13- TOTAL
TFD					
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200	R\$ 4,41	R\$ 3.524.472,00
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	36.000	R\$ 5,85	R\$ 210.600,00
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400	R\$ 4,41	R\$ 698.544,00
SUBTOTAL TFD					R\$ 4.433.616,00
SAÚDE AUDITIVA					
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.	Km	110.000	R\$ 4,79	R\$ 526.900,00
SUBTOTAL TFD					R\$ 526.900,00



MELHOR EM CASA

1.5	02 (dois) veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das esquipas em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível e DETRO. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.	Km	37.200	R\$ 5,39	R\$ 200.508,00
SUBTOTAL TFD					R\$ 200.508,00
Total:					R\$ 5.161.024,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

A licitante abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos percentuais e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Telefone

E-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc Municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTDE.	PREÇO	
				12-UNITÁRIO	13-TOTAL
TFD					
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200		
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	36.000		
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400		
SUBTOTAL TFD					R\$



SAÚDE AUDITIVA				
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.	Km	110.000	
SUBTOTAL				R\$
MELHOR EM CASA				
1.5	02 (dois) veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das equipes em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível e DETRO. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.	Km	37.200	
SUBTOTAL TFD				R\$
Total:				R\$

1 - PREÇO OFERTADO:

O preço total ofertado é (_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2 - DO FORNECIMENTO

A contratação do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.



3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Rio de Janeiro, _____ / _____ /2021.

Assinatura do licitante



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 23.775/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						

I DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



5 - CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

5.2 - Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

5.3 - A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

5.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.

5.5 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

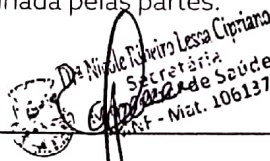
7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,



inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


De Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária
Municipal de Saúde
Mat. - Matr. 106137

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

Empresa

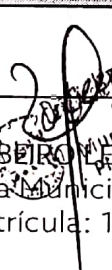


CADASTRO DE RESERVA - ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

XXª Classificada			
Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:	E-mail:		Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL						


 NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula: 106.137

Empresa

Empresa



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA, com sede na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro, na cidade de Nova Friburgo / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Prefeito Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23.775/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES), considerando como itinerário o trajeto que vai do município de embarque qual seja, Nova Friburgo ao Município de desembarque pré-determinado pela Central de Regulação/TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Coordenação de Saúde Auditiva e Programa Melhor em Casa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no **orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Central de Regulação/TFD - 30001.10.302.0070.2.194;

Saúde Auditiva - 30001.10.305.0076.2.197;

Programa Melhor em Casa - 30001.10.302.0087.2.325.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-99

Fonte: 0007 - SUS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nº DO PROCESSO 23.775/19

DATA 21 ABR 2021

261



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

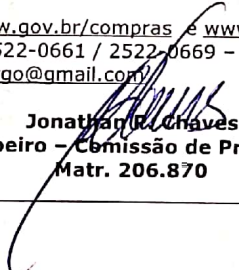
**UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

Data: 04/05/2021
Estimativa: R\$ 5.161.024,00

Horário: 10h00
Processo nº 23.775/2019

Local de retirada do edital www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 - Ramal 259 ou (22) 2523-1113
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com


Jonathan R. Chaves
Pregoeiro - Comissão de Pregão II
Matr. 206.870

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/04/2021 16:37:52



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 22/04/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO UASG Responsável: 985867 - PREF. MUN. DE NOVA FRIBURGO

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00010/2021

N° da IRP: 00017/2021

N° do Processo: 23.775/2019

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS: Internacional

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

Data da Divulgação: 22/04/2021

Data da Disponibilidade do Edital: 22/04/2021 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: 04/05/2021 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Sistema de Registro de Preços

Nº DO PROCESSO. 23.775/19

DATA 21 ABR 2021

262

PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2021

Nº DO PROCESSO	23.775/19
DATA	21 ABR 2021
@	263

[Home](#) / [Licitações](#) / Pregão Eletrônico 0010/2021

Pregão Eletrônico 0010/2021

Status: Aberta

Abertura em: 04/05/2021 às 10:00h

Número/Ano: 0010/2021

Número do processo: 23.775/2019

Objeto:

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

Local de retirada do edital www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao

Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 – Ramal 259 ou (22) 2523-1113

e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com

Jonathan P. Chaves

Pregoeiro – Comissão de Pregão II

Matr. 206.870

Documentos

Edital

Nome

Publicado em

Atualizado em

Checksum ⓘ

← VOLTAR

Nº DO PROCESSO. 23.775/19	
DATA 21 ABR 2021	
@	264

A Prefeitura

A Cidade
Gabinete do Prefeito
Legislação
Secretarias

Cidadão

Atendimento ao Cidadão
Diário Oficial Eletrônico
Concursos
Ouvidoria
Portal da Transparência



Imprensa

Notícias
Galeria de Imagens
Vídeos
Defesa Civil

Contatos

Fale Conosco
Localização
Perguntas Frequentes



✉ CONTATO

📍 LOCALIZAÇÃO

🗨️ PERGUNTAS FREQUENTES

Localização

Av. Alberto Braune, 225 - Centro
Nova Friburgo-RJ
Cep: 28613-001

☎ (22) 2525-9100



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA

PROCESSO Nº 23.775/2019

RUBRICA: FOLHA: 265

Comissão de Pregão II

Publicado em
JORNAL O DIA
Edição nº 25.134 - Data 21/04/2021 - Pág. 06



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

Data: 04/05/2021

Horário: 10h00

Estimativa: R\$ 5.161.024,00

Processo nº 23.775/2019

Local de retirada do edital www.gov.br/compras e

www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao

Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 - Ramal 259 ou (22) 2523-1113

e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com

Jonathan P. Chaves

Pregoeiro - Comissão de Pregão II

Matr. 206.870

TCE RJ Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

Nº DO PROCESSO 23.775/2019

DATA 21 ABR 2021

Orgão: FUNDO M SAUDE NOVA FRIBURGO

Ato Em Elaboração desde 21/04/2021 12:12. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 409468-9/2021.


Número do Edital:	010/2021 II
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

21/04/2021 12:11

Elke Santos Machado
Matricul. 12080



Nº DO PROCESSO 23.775/2019	
DATA 22 ABR 2021	
Ⓟ	267.

 Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

Data: 04/05/2021 **Horário: 10h00**
Estimativa: R\$ 5.161.024,00 **Processo nº 23.775/2019**

Local de retirada do edital www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 – Ramal 259 ou (22) 2523-1113
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com

Jonathan P. Chaves
Pregoeiro – Comissão de Pregão II
Matr. 206.870

ROSEME FORTES DUTRA
20/04/2021 10:16:00
COMISSÃO DE PREGÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

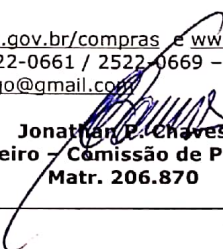
AVISO DE SUSPENSÃO
Sine die

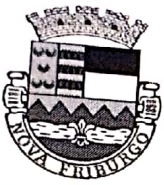
UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo nº 23.775/2019

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fica **SUSPENSÃO Sine die** a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

Motivo: Análise de Impugnações.

Local de retirada do edital www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 – Ramal 259 ou (22) 2523-1113
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com


Jonathan P. Chaves
Pregoeiro - Comissão de Pregão II
Matr. 206.870



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Avisos, Editais, Termos de Contratos e Convênios



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

AVISO DE SUSPENSÃO
Sine die

UASG: 985867
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo nº 23.775/2019

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Pregão II, torna público que fica **SUSPENSA Sine die** a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

Motivo: Análise de Impugnações.

Local de retirada do edital www.gov.br/compras e www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao
Telefone para contato: (22) 2522-0661 / 2522-0669 – Ramal 259 ou (22) 2523-1113
e-mail: pregaoeletronico.friburgo@gmail.com

Jonathan P. Chaves
Pregoeiro – Comissão de Pregão II
Matr. 206.870

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

03/05/2021 12:14:43

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 04/05/2021.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão		UASG Responsável		
95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO		985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00010/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00017/2021				
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Não	Não			
Objeto				
Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PASSAGEIROS (PACIENTES E ACOMPANHANTES), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.				
Motivo do Evento de Suspensão				
Fica suspenso o presente certame para melhor análise das impugnações interpostas pela empresa Caminhos Dourados.				
Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
04/05/2021	A partir de 22/04/2021 às 09:00	Em 04/05/2021 às 10:00		


Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº23775/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PACIENTE SE ACOMPANHANTES)**, considerando como itinerário o trajeto que vai do município de embarque qual seja, Nova Friburgo ao Município de desembarque pré-determinado pela Central de Regulação/TFD (Tratamento Fora de Domicílio), Coordenação de Saúde Auditiva e Programa Melhor em Casa, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências, estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. **REQUISITANTES:** CENTRAL DE REGULAÇÃO (TFD);
 PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA
 PROGRAMA MELHOR EM CASA.
- 1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial, via Registro de Preços nos termos da Lei 10520/02.
- 1.4. **PERÍODO:** 12 (doze) Meses.
- 1.5. **TIPO:** Menor Preço Global, nos termos da Lei 8666/93. 



2. DO QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo a seguir foi baseado nas requisições das Unidades de Saúde que serão contempladas com o objeto do presente processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT.
1	Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Pacientes da Rede Municipal de Saúde	Km	1.140.800
	TFD		
1.1	09 (nove) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	799.200
1.2	01 (um) Veículo, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	36.000
1.3	02 (dois) Veículos, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.	Km	158.400
	SAÚDE AUDITIVA		
1.4	01 (um) Veículo para transporte de passageiros, em boas condições de conservação, com ar condicionado, mínimo de 22 (vinte e dois) lugares para passageiros, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, caso seja necessário e DETRO.	Km	110.000
	MELHOR EM CASA		



1.5	02 (dois) veículos com no mínimo 7 (sete) lugares, com até 7 (sete) anos de fabricação, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, seguro de realização de transporte ida e volta das esquipas em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível. OBS: O veículo ainda deverá constar plotagem contendo a logo marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 cm x 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.	Km	37.200
-----	---	----	--------

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, bem como contratação de serviços que visam à composição da sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. O serviço se justifica devido ao fato da Secretaria Municipal de Saúde não possuir na sua frota veículos que atendam a demanda pretendida.
- 3.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, segurança e rapidez na prestação do serviço.
- 3.4. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



- 3.5. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.6. A Contratação em tela visa melhor atendimento ao usuário da Rede Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo transportar com eficiência e segurança os pacientes do SUS.
- 3.7. Tal contratação suprirá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO TIPO DE VEICULO E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.1. PARA ATENDER A CENTRAL DE REGULAÇÃO (TFD):

- 4.1.1.** 09 (nove) Veículos tipo van, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, bancos reclináveis, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.
- 4.1.2.** 01 (um) veículo tipo micro ônibus, com ar condicionado, mínimo de 25 (vinte e cinco) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, bancos reclináveis, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.
- 4.1.3. 02 (dois) veículos tipo van, com ar condicionado, mínimo de 15 (quinze) lugares para passageiros, cinto de segurança em todos os assentos, bancos reclináveis, motorista para lotação, rastreador, seguro de passageiros e DETRO.



4.2. PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE AUDITIVA:

- 4.2.1. 01 (um) veículo para transporte de passageiros, com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, em boas condições de conservação, que tenha ar condicionado, cadeira reclinável, cinto de segurança em todos os assentos e acessibilidade para deficiente físico, para caso seja necessário.

4.3. PARA ATENDER AO PROGRAMA MELHOR EM CASA:

- 4.3.1. 02 (dois) veículos com no mínimo 07 (sete) lugares, com até 07 (sete) anos de fabricação, com rodagem máxima de 100.000 km de fábrica, poltronas reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, rastreadores, seguro de realização de transporte ida e volta das equipes em visita domiciliar no Município de Nova Friburgo, veículo com combustível.

- 4.3.2. O veículo ainda deverá constar Plotagem contendo a Logo Marca colocada na porta do motorista, carona, capô e traseira. Dimensões não inferiores a 60 X 60 cm, sendo 04 (quatro) para cada carro, conforme mídia contida no CD em anexo.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 5.1. Todos os veículos deverão ser identificados com a marca e logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e/ou da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DAS DATAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- 6.1. O local de embarque para ida e desembarque para retorno, horários, endereços, nomes e telefone de passageiros, serão especificados e definidos pelo CONTRATANTE.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar do referido procedimento as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

7.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8. DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

8.1. A prestação de serviços compreenderá o transporte de passageiros, sendo o itinerário compreendido entre o Município de embarque, qual seja Nova Friburgo, especificado em cada requisição (Anexo I) até o Município pré-determinado pela Central de Regulação - TFD e/ou Coordenação de Saúde Auditiva e/ou Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde, para desembarque.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá indicar telefone que possa ser acionado 24 horas para solução de eventuais problemas relativos ao contrato.


8.3. Os veículos que transportarão os passageiros devem possuir obrigatoriamente seguro de passageiros.

8.4. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e suas manutenções periódicas em dia, devendo a CONTRATADA, enviar relatório das manutenções corretivas e preventivas.



- 8.5. A empresa deverá manter a limpeza interna e externa dos veículos.
- 8.6. A empresa deverá assegurar socorro imediato ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeitos de qualquer natureza.
- 8.7. Os motoristas deverão possuir habilitação pertinente aos veículos que estarão conduzindo e ter bons antecedentes.
- 8.8. Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.
- 8.9. Os veículos deverão possuir rastreador, com tecnologia GPRS/GSM (via satélite), para monitoramento da localização e velocidade dos veículos, controle das rotas percorridas (Km rodado de cada viagem) e fornecimento de informações mais detalhadas.
- 8.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a CONTRATANTE ao sistema de rastreamento 24h/dia.
- 8.11. Os veículos deverão estar registrados, junto ao DETRAN/RJ, em nome da empresa CONTRATADA.
- 8.12. Os veículos deverão ser equipados com Tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo), conforme RESOLUÇÃO Nº 14/98.

9. DOS VEÍCULOS

- 9.1. Comprovação de disponibilidade da totalidade dos veículos do efetivo solicitado, por cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), em nome da empresa licitante;
- 9.2. Certificado do Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO, de todos os veículos do efetivo solicitado, na forma do art. 105 do C.T.B. (Lei 9.503/97 e Resolução CONATRAM 92 de 1999); 



9.3. Cópia(s) da(s) Apólice(s) de Seguro(s) Obrigatório de Danos Pessoais, contra terceiros, passageiros ou não; de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com Apólices em vigência.

9.4. Login e senha dos rastreadores dos veículos, para acompanhamento em tempo real por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DOS CONDUTORES

10.1. Cópia de habilitação dos motoristas exigida para transporte de passageiros, que irão prestar serviços, categoria "D" ou superior;


10.2. Cópia de Carteira expedida pelo SENAT (Secretaria Nacional de Aprendizagem do Transporte), atualizada, estando apto como condutor de veículo para transporte de passageiros;

10.3. Apresentação de Certidão de Prontuário junto ao DETRAN;

10.4. Apresentação da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

10.5. Documentos dos motoristas contratados, que comprove o vínculo empregatício com a empresa para exercerem tal serviço. Lei 8666/93 art. 78 inciso VI.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços apresentados (Km rodado) deverão incluir todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, seguros etc. 

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente deste objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa arrolada abaixo:

12.1.1. Fonte de Recurso: 007;

12.1.2. Elemento de Despesa: 3390.39.65/ 3390.39.74/ 3390.39.99;

12.1.3. Programas de Trabalho:

Central de Regulação/TFD- 30001.10.302.0070.2.194;

Saúde Auditiva- 30001.10.305.0076.2.197;

Programa Melhor em Casa- 30001.10.302.0087.2.325.

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo - CNPJ 11.399.442/0001-79
Endereço: Avenida Alberto Braune, 224, 2º andar/sala 221 – Centro/NF- CEP 28613-000.

13. DA LIQUIDAÇÃO

13.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:


- 14.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 14.1.3. FGTS;
- 14.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 14.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 14.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

14.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

14.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as): 



FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO – Mat. 062.384 – Gestora Titular
CERES LOURENÇO TEIXEIRA – Mat. 062.195 – Gestora Substituta.

CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO:

TATHIANA MARQUI DA SILVA GOMES DOS SANTOS- Matrícula: 299.471- FISCAL

SAÚDE AUDITIVA:


CAMILA JASMIM- Mat. 206.963- FISCAL TITULAR;

MELHOR EM CASA:

MARISTELA TIELLET- Matrícula: 299.248- FISCAL;

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 



15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

16.1.1. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.1.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.1.4. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

16.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

16.1.6. Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida:




prazo de 05 (cinco) dias para o início da prestação dos serviços, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta seja aceita pela CONTRATANTE.

- 16.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços, com a maior brevidade possível;
- 16.1.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 16.1.9. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 16.1.10. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene, enviando mensalmente relatório contendo as devidas manutenções;
- 16.1.11. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 16.1.12. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 16.1.13. Substituição do veículo, avariado, danificado ou que apresente defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 16.1.14. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando a CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função e com curso de direção defensiva;
- 16.1.15. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada

de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com os usuários, bem como com os servidores da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

- 16.1.16.** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 16.1.17.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 16.1.18.** Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 16.1.19.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da viagem;
- 16.1.20.** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;
- 16.1.21.** Fornecer vale refeição ou diária a seus empregados – observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- 16.1.22.** Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 16.1.23.** Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 16.1.24.** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;



- 16.1.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 16.1.26. Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.1.27. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 16.1.28. Manter a apólice do seguro de passageiros vigente;
- 16.1.29. Manter os veículos cobertos por seguros legalmente obrigatórios;
- 16.1.30. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do responsável ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 16.1.31. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e de passageiros, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 16.1.32. Ressarcir o eventual prejuízo causado ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 16.1.33. Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.1.34. Apresentação de apólice de contratação de seguro de passageiros no ato da assinatura do contrato; 



16.1.35. Apresentação da documentação dos motoristas, incluindo carteira de habilitação e certificado do curso de direção defensiva, ao assinar o contrato.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto será direta, por preço unitário (Km).

18. A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTESS CONDIÇÕES

18.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência.

18.2. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

18.3. Obedecer rigorosamente às datas e os horários estabelecidos para as viagens programadas pelo TFD, pela Coordenação de Saúde Auditiva e pelo Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o contrato.

19.1.2. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.



- 19.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;
- 19.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 19.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;
- 19.1.6. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 19.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceita/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo:

20.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME e EPP, ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

20.2.3. Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

20.2.4. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

20.2.5. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

20.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.2.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

20.2.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.2.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.


21. DA RESCISÃO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

21.3. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem Justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

21.4. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.5. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as 

disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.

Nova Friburgo/RJ, 20 de maio de 2021.

Termo de referência elaborado por:


Fernanda Veiga Patrício

Gestão de Processos, Contratos e Convênios

Matrícula 062.384

Ratifico o teor do presente Termo de Referência, nos termos da lei Federal n° 8666/93:


Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 106.137



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A


S E C R E T A R I A D E
I N F R A E S T R U T U R A
E L O G Í S T I C A

PROCESSO Nº 23.775/2019
RUBRICA: 292 FOLHA: 292

Comissão de Pregão II

TERMO DE ENCERRAMENTO

Por meio do presente, considero encerrado o segundo volume de folhas 292 do processo administrativo atuado sob nº 23.775/2019 em atendimento a Portaria nº 1.097 de 15 abril de 2014.


Elisa Donato
Município de Nova Friburgo